



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 008/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO 2021-CHDT8) NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO E GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado **MARCELO CALMON DIAS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta do Estado do ES, Inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.373.0001-90, situado à Av. Maruípe, nº 2111, bairro São Cristovão, município de Vitória/ES, neste ato representado pelo Comandante - Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subseqüentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é o imóvel constituído de 2 (dois) terrenos denominados Lote 8 e Lote 9, situados à Rua Maria Belmock Bonella, Loteamento Villagio Monte Verde, município de Alfredo Chaves – ES, dossiê SEGER Nº 05.032, Inscrição Imobiliária nº 01.01.153.0239 e 01.01.153.0200, registrados sob o nº 4984 – Livro 2 e nº 4985 – Livro 2, do CRGI 1º Ofício da comarca de Alfredo Chaves, constante Laudo de Avaliação da O.S. Nº 012/2021 AVA 01 com registros fotográficos, homologado pela Comissão de Avaliação Imobiliária - CAI, nos autos em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para instalação da nova sede do 3º Pelotãoda 10ª CIA Independente da Polícia Militar do Espírito Santo.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

#### I – DA CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

#### II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, da **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante os Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte da **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### CEDENTE:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

#### CESSIONÁRIO:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

**DOUGLAS CAUS**

Comandante – Geral da PMES

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CALMON DIAS**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEGER - SEGER - GOVES  
assinado em 16/06/2023 16:41:45 -03:00

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 16/06/2023 11:55:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2023 16:41:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-Q3B633>

Vitória (ES), terça-feira, 20 de Junho de 2023.

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/2023****Processo:** 2021-CHDT8**Cedente:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**Cessionário:** Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES**Objeto:** Cessão de uso de um imóvel constituído de 2 (dois) terrenos denominados Lote 8 e Lote 9, situados à Rua Maria Belmock Bonella, Loteamento Villagio Monte Verde, município de Alfredo Chaves - ES, destinado exclusivamente para instalação da nova sede do 3º Pelotão da 10ª CIA Independente da Polícia Militar do Espírito Santo.**Vigência:** Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O./ES.**MARCELO CALMON DIAS**Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1108664****RESUMO 8º TERMO ADITIVO**

Processo Nº. 2020-G1X91

Pregão Nº. 017/2022

Contrato Nº. 014/2022

ID CidadES - TCE-ES: 2022.500E0600002.01.0008

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER**CONTRATADA:** MERU VIAGENS LTDA.**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 40.000,00 à SEMOBI, representando 0,20% do valor inicial atualizado do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 10.35.101.26.122. 0800. 2070

Natureza de Despesa: 339033

Fonte: 500

**DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato primitivo.

Vitória, de 19 de junho de 2023

**MARCELO CALMON DIAS**Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos  
**Protocolo 1109242****Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2023****PROCESSO Nº 2023-Q0F3R****CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**Objeto:** Prestação de serviço como Assessoramento Técnico - Plano de Ação do Planejamento Estratégico da ESESP 2023-2026 **Contratado:** Cláudia Cristina da Costa **Período:** 19/06 a 31/12/2023 **Valor Hora:** R\$ 109,00 **Carga Horária Total:** 195h. **Dotação****Orçamentária:** 10.28.201.04.128.0027.2077, **Elemento de despesa:** 339036, **Fonte:** 1500.

Vitória, 19 de Junho de 2023

**Laís Alves Garcia**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 1109221****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2023****PROCESSO Nº 2023-PWWNC****CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para Ministrar na Formação em Gestão Escolar por Mentoria - Turma 2 - Demanda Específica SEDU TC Nº 019/2023 - Portaria 097-R de 14/04/2023.**Contratado:** Sandra Vieira Alves **Período:** 19/06 a 15/08/2023 **Valor Hora:** R\$ 109,00 **Carga Horária Total:** 30h.**Dotação**

10.42.101.12.128.0032.2183,

**despesa:** 339036,**Fonte:** 1500.**Orçamentária:****Elemento de**

Vitória, 19 de Junho de 2023

**Laís Alves Garcia**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 1109224****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023****PROCESSO Nº 2023-ZC8LN****CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para Ministrar o Curso de Capacitação do PPA (2024 - 2027) Demanda Específica SEP TC Nº 002/2023 - Portaria 010-R de 12/06/2023. **Contratado:** Victor Hugo Teodoro Ferreira Sousa **Período:** 19 a 26/06/2023 **Valor Hora:** R\$ 109,00 **Carga Horária****Total:** 08h.**Dotação**

10.42.101.12.128.0032.2183,

**despesa:** 339036,**Fonte:** 1500.**Orçamentária:****Elemento de**

Vitória, 19 de Junho de 2023

**Laís Alves Garcia**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 1109230****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023****PROCESSO Nº 2023-D0K6Z****CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para Ministrar o Curso de Capacitação do PPA (2024 - 2027) Demanda Específica SEP TC Nº 002/2023 - Portaria 010-R de 12/06/2023. **Contratado:** Sérgio Luís Silverol **Período:** 19 a 26/06/2023 **Valor Hora:** R\$ 94,00 **Carga Horária Total:** 08h.**Dotação**

10.42.101.12.128.0032.2183,

**despesa:** 339036,**Fonte:** 1500.**Orçamentária:****Elemento de**

Vitória, 19 de Junho de 2023

**Laís Alves Garcia**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 1109232****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2023****PROCESSO Nº 2023-DXR3F****CONTRATANTE:** ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para Ministrar o Curso de Capacitação do PPA (2024 - 2027)